



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Minuta do Contrato nº 113/2022
Processo nº 003541/2022
Dispensa de Licitação nº 031/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0018

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.798.629/0001-03, com sede na RUA ZELITA RIBEIRO DE BARROS, BAIRRO CENTRO, CEP 29.880-000, MUCURICI/ES, por seu Representante Legal o SR. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS**, portador do R.G 3.501.439 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 143.055.957-88, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE 02 (dois) TELÕES PAINEL DE FORMATO P10, TAMANHO 4X3 COM 2 TRAVES DE GRID EM ALUMÍNIO COM 5 METROS DE PÉ DIREITO**, para a **23ª POMITAFRO**, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 031/2022** do **Processo nº 003541/2022**, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os objetos locados serão utilizados na reprodução visual das imagens, shows da **23ª FESTA DA POMITAFRO**, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para a Locação do objeto deste Contrato será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta apresentada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Locação de telões painel de formato P10, tamanho 4x3 com 2 traves de grid em alumínio com 5 metros de pé direito, para a 23ª POMITAFRO, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.	UNID	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual.

5.2 - O pagamento será efetuado, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

5.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

5.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

5.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

5.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

5.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:

FESTA DA POMITAFRO	
FICHA	FONTES DE RECURSO
000771	20010000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência se encerrará no dia **31/12/2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a contratada sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, inclusive a devolução do valor eventualmente pago.

8.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 - A multa correspondente a diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização não cumprida.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo deste Município.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da Contratante:

10.1.1. Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
- h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

10.1.2. Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do serviço;
- d) Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- e) Prestar o serviço objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Contrato;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, designar um servidor responsável pela fiscalização do objeto deste Contrato, sendo **EDNEIA REINHOLZ PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 081.204.327-89, residente e domiciliada em Vila Pavão – ES.

11.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, a designação de nova data para a realização do show será de acordo com a disponibilidade de agenda da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 01 de agosto de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito do Município
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DOS S. MORAIS
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2022

PROCESSO Nº 003541/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS.

OBJETO: Locação de 02 (dois) telões painel de formato p10, tamanho 4x3 com 2 traves de grid em alumínio com 5 metros de pé direito, para a 23ª pomjtafro, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 8.000,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Fichas 771.

Vila Pavão/ES, 01/08/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**Protocolo 903431****Câmaras****Ibiraçu****Contrato**RESUMO DE CONTRATO
Nº. 012/2022

Contratante: Câmara Municipal de Ibiraçu. Contrato/Contratada: CT nº 012/2022- Dinâmica Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ n.º 39.320.478/0001-34. Valor global: R\$ 15.400,00. Objeto: Contratação de empresa homologada pela "ANATEL" para a prestação de serviços de conexão dedicada à "internet", com a velocidade de "100 Mbps" (cem megabits por segundo), com conectividade "IP" (Internet Protocol) e suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control Protocol/Internet Protocol, para atender a CMI, pelo período de 12 meses. ID: 2022.030L0200001.01.0007

Ibiraçu/ES, 01/08/2022.

Valéria Dos Santos Rosalém - Presidente.

Protocolo 903768**Laranja da Terra****Termos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, por intermédio do seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação; Em razão de impugnação ao edital, cujo foi acolhida pelo Setor

competente, RETIFICA-SE o Edital, para a INCLUSÃO DO ITEM 8.6.5 AO CAPÍTULO: 8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. RATIFICA-SE os demais termos do edital. As sessões do Pregão serão REDESIGNADAS para a data abaixo descrita.

Entrega de Envelopes: Até às 09h00min do dia 15 de agosto de 2022, com credenciamento às 9h30min
Abertura dos envelopes: Em 15 de agosto de 2022, às 10h00min.

Todos os atos praticados pelo Pregoeiro serão publicados no site cmlaranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra, 01 de agosto de 2022.

JACKSON BULERIANM

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Protocolo 903797**Serra****Portaria**

PORTARIA Nº 578, DE 1º DE AGOSTO DE 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Robson Vieira Pires, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, a partir do dia 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS**Protocolo 903722**

PORTARIA Nº 579, DE 1º DE AGOSTO DE 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor João Batista Piol, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar - Nível I, a partir do dia 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS**Protocolo 903728**

PORTARIA Nº 580, DE 1º DE AGOSTO DE 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Antônio Luiz

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES****CONTRATO Nº:** 206/2022**CONTRATADA:** ANA CLAUDIA BERTO DE ARAUJO - 15792373710 (CNPJ 27.114.617/0001-94)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - MODELO SPLIT,**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOT. EST.:** R\$ 11.800,00**DATA DA ASS.:** 01/08/2022**PROCESSO:** 010.575/2022**RECURSOS:**

0050.005010.04.122.0007.3.007

FISCAL: André Luz Fuzaro Martins (titular) Cassio Pereira Candido (suplente).**MODAL.: DISPENSA ART. 24, INCISO II****CÓDIGO** **Cidades** **Contratações:**

2022.067E0600016.09.0001

São Mateus/ES, 01/08/2022

EVERTON C. FERNANDES

Sec. Mun. Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

Protocolo 903624**EXTRATO DE ADITIVOS****CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES**

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 078/2021**CONTRATADA:** VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES (CNPJ 37.663.213/0001-03).**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência em mais 02 (dois) meses.**DATA DA ASS.:** 01/08/2022.**PROCESSO:** 016.561/2022.**São Mateus/ES, 01/08/2022.****Rodolfo Lovo**

Secretário Mun. de Agricultura

Protocolo 903651**EXTRATO DE ADITIVO****CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

ADITIVO Nº. 004

CONTRATO: 094/2018**CONTRATADA:** JOSÉ LUIZ FERREIRA.

CPF: 620.935.417-34

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 14.846,04**DATA DA ASS.:** 01/08/2022.**PROCESSO:** 015.529/2022**São Mateus/ES, 01/08/2022.****Henrique Luis Follador**

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 904076**Viana****RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022****Processo Administrativo nº 9162/2022.****Convenientes:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.**Objeto:** prestação de serviços socioassistenciais no atendimento em habilitação e reabilitação às pessoas com deficiência intelectual, múltipla,

transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista e seus familiares, promovendo a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Valor: R\$ 310.673,81 (trezentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**Vigência:** o presente Termo de Fomento terá início a partir da data de assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Viana/ES, 27 de julho de 2022.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo 903778**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Av. Florentino Avidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, torna público a quem possa interessar que está realizando pesquisa de preços do objeto previsto no Processo Administrativo nº 11.923/2022, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos do tipo domiciliar, resíduos da saúde, resíduos sólidos e de saúde das unidades prisionais, materiais seletivo, resíduos inertes e resíduos de fossa coletados no município de Viana/ES.

O termo de referência poderá ser solicitado por e-mail através do endereço eletrônico compraspmviana@gmail.com e consultado no site www.viana.es.gov.br. As propostas deverão ser preenchidas, carimbadas, assinadas e encaminhadas no e-mail: compraspmviana@gmail.com, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias e serão recebidas em até 24 (vinte e quatro) horas após esta publicação.

Viana (ES), 1º de agosto de 2022.**SUELI GONÇALVES MORAES**

Gerente de Compras

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER

Secretário de Gestão e Finanças

Protocolo 903920**Vila Pavão****RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2022****PROCESSO Nº 003541/2022****ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS.**OBJETO:** Locação de 02 (dois) telões painel de formato p10, tamanho 4x3 com 2 traves de grid em alumínio com 5 metros de pé direito, para a 23ª pomitafro, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.**VIGÊNCIA:** 31/12/2022**VALOR:** R\$ 8.000,00.**RECURSOS FINANCEIROS:** Fichas 771.

Vila Pavão/ES, 01/08/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**Protocolo 903430**



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Mucurici/ES, 02/08/2022, 13:04:58.

TATYANA FONTES DA SILVA GOMES - Oficial e Tabelã
Selo Digital: 023382.GEQ2204.00047
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Mirian de Queiroz Costa
Tabelã e Oficiala

RATIVA DO BRASIL
ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MONTANHA/ES

FOLHA: 144

LIVRO: 28

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos este público instrumento bastante virem que aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (03/03/2022), nesta Serventia de Registro Civil e Tabelionato de Notas, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 679, Centro, neste Município e Comarca de Montanha, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, declarou-se solteiro, não convivendo atualmente em União Estável, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.501.439 SPTC-ES, data de expedição: 23/02/2011, inscrito no CPF sob o nº 143.055.957-88, nascido em 18/01/1993, natural de Montanha-ES, filho de Antonio José dos Santos e Edna dos Santos Moraes, endereço residencial: Rua Zelita Ribeiro de Barros, nº 01, Centro, Município de Mucurici/ES, CEP: 29.880-000, endereço profissional: não informado; Telefone: não informado; Celular: (27) 9 9954 0625; endereço eletrônico: não informado; microempreendedor individual conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido em 11/02/2022, sob nº do recibo ME48725598 na Receita Federal, com nome empresarial MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MORAIS 14305595788, inscrito no CNPJ sob o nº 35.798.629/0001-03, com nome fantasia "GABY SOM", com número de identificador 00014305595788, com endereço comercial na Rua Zelita Ribeiro de Barros, nº 01, Galpão, Centro, Município de Mucurici/ES, CEP: 29.880-000, Telefone: não informado; Celular: (27) 9 9766 4848; endereço eletrônico: gabysom0207@gmail.com. Reconhecido como o próprio por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ele me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO CARLOS VAZ DE BRITO**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.555.574 SSP/ES, data de expedição: 05/07/2021, inscrito no CPF sob o nº 017.176.617-26, nascido em 03/09/1970, filho de Aloisio Vaz de Brito e Aurita Maria de Jesus, endereço residencial: Rua Raildo Pereira da Solva, nº 155, Bairro Vista do Balneário, Município de Mucurici/ES, CEP: 29.880-000, endereço profissional: não informado; Telefone: não informado; Celular: (27) 9 9766 4848; endereço eletrônico: não informado; a quem confere poderes amplos gerais e especiais para GERIR e ADMINISTRAR todos os negócios e interesses da empresa; podendo para tanto, comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, receber, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir instrumentos públicos ou particulares de qualquer natureza, inclusive renúncia e revogação, contrato social, alterações de contrato social e distratos, estipular, concordar e discordar de cláusulas e condições, exigir fiadores, autorizar averbações nos estabelecimentos competentes, pagar prestações em seu nome, quitar dívidas; promover a participação do outorgante em licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir; representá-lo ainda perante ao **BANCO DO BRASIL S/A, BANESTES S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, SICOOB, e BANCO BRADESCO S/A**, ou em qualquer de suas agências, podendo assinar todos os documentos necessários, abrir conta, depositar, sacar, verificar saldos, retirar extratos de contas, abrir e renovar cadastros, passar recibos e dar quitações, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio